

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA CNPJ: 05.854.534/0001-07



PROJETO DE LEI № 0 45

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL CE SÃO IOÃO DO ARAGUAIA APROVADO

Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Roselice Rodrigues da Silva, no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a Sr. Roselice Rodrigues da Silva, localizado na Rua São Francisco, Vila Ponta de Pedra do Araguaia, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a mencionada Rua medindo 10,00m; pelo lado direito com a Igreja Católica medindo 30,00; pelo lado esquerdo com o senhor Domingo Chaves medindo 30,00m; e aos fundos com quem de direito medindo 10,00m; totalizando uma área de 300,00m² com um perímetro de 80,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

João Meto Alves Martins

refeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA CNPJ: 05.854.534/0001-07



JUSTIFICATIVA

Exm. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote já possua uma casa residencial, localizado na Rua São Francisco, Vila Ponta de Pedra do Araguaia, Município São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

MINISTER OF THE PARTY OF THE PA